



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

ASSUNTO: contratação de empresa especializada para aquisição de bebedouro 50lts, para o ginásio de esportes do município de Terezópolis de Goiás.

AUTORIZO abertura do processo administrativo com o objetivo de viabilizar a aquisição mencionada.

Remeta-se a solicitação ao Agente de Contratação para que se inicie o Processo Administrativo, colham as informações necessárias e principalmente o posicionamento do Departamento de Contabilidade, em relação à dotação orçamentária e recursos financeiros, havendo a viabilidade indicada, encaminhe-se à assessoria jurídica, para todos os fins legais a análise do processo.

Terezópolis de Goiás-GO, 29 de janeiro de 2026.

Toniano Pereira Carneiro
Gestor Master Municipal





DESPACHO

À Assessoria Contábil do Município de Terezópolis de Goiás-GO

Em atendimento a decisão da Gestora do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS exarado nos autos, solicito que seja informado a dotação orçamentária e recursos financeiros para contratação de empresa especializada para aquisição de bebedouro 50lts, para o ginásio de esportes do município de Terezópolis de Goiás.

Terezópolis de Goiás-GO, 29 de janeiro de 2026.

Gustavo Dias Moreira
Agente de Contratação





DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

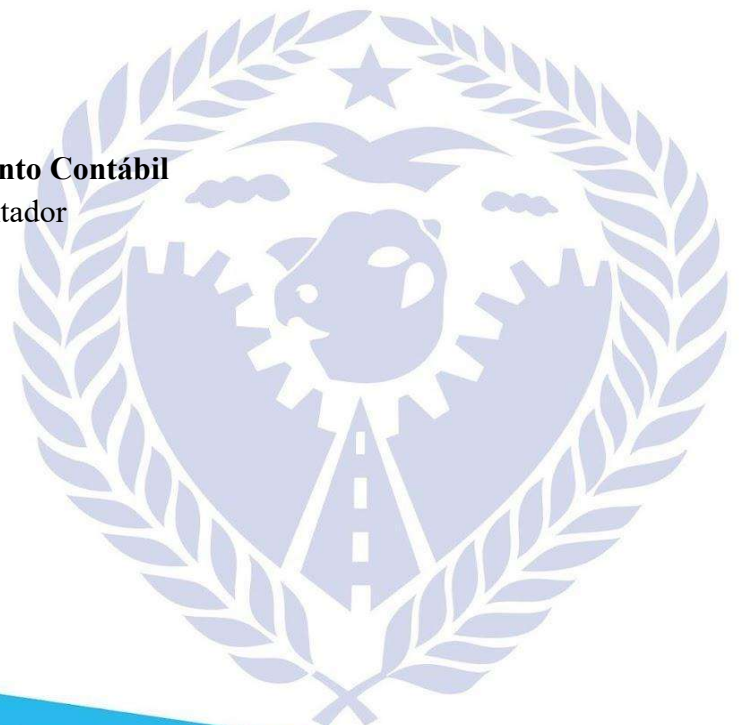
ASSUNTO: contratação de empresa especializada para aquisição de bebedouro 50lts, para o ginásio de esportes do município de Terezópolis de Goiás.

Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano 2025, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para contratação do objeto descrito acima, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO
26.27.813.9979.1100.449052 Ficha 0208 Fonte 100

Terezópolis de Goiás-GO, 29 de janeiro de 2026.

Departamento Contábil
Contador





ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS, através do Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto nº 203/2025, abre processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de bebedouro 50lts, para o ginásio de esportes do município de Terezópolis de Goiás, na forma do art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21, e, **autua** o processo nº 370/2026 sob o número de dispensa 056/2026.

Terezópolis de Goiás-GO, 30 de janeiro de 2026.

Gustavo Dias Moreira
Agente de Contratação





MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° _____, com sede _____, neste ato representado por _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, nacionalidade, estado civil, CPF n° _____, RG n° _____, residente e domiciliado (a) na _____, Qd. _____, Lt. _____, nesta cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, com fundamento no art. 75, inc. _____ da Lei Federal n° 14.133/2021, com suas alterações, observando-se o contido no Processo n° _____/2025, Dispensa n° _____/2025 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é _____, especificamente o abaixo descrito, conforme contido na Dispensa n° _____/2025 do Processo n° _____/2025, observado o objeto detalhado e a proposta da **CONTRATADA**, os quais independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O prazo da prestação de serviço é de _____, contado da data de início a partir da adjudicação do objeto.
- 2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de entrega do serviço, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e documentos anexos ao processo.
- 2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços, e consequente aceitação mediante termo de recebimento.
 - 2.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
 - 3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no termo de referência e seus anexos.
 - 3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
 - 3.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e anexos.
 - 3.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 3.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes no objeto e na Proposta:
 - 3.2.1. Efetuar a entrega de produto(s) ou serviços que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta.
 - 3.2.2. Substituir às suas expensas o(s) material(is) ou os serviços que apresentar(em) defeito(s) de fabricação, desgastes prematuros ou incorreções.



- 3.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrigando-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos.
- 3.2.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.
- 3.2.5. Garantir que o(s) produto(s) ou serviços fornecidos à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público.
- 3.2.6. Informar à contratante quaisquer irregularidade na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos do Termo de Referência.
- 3.2.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto do Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos ou indiretos ou lucros cessantes decorrentes.
- 3.2.8. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.
- 3.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 3.2.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Termo de Referência.
- 3.2.11. Comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários.
- 3.2.12. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
- 3.2.13. Fica condicionada a cumprir às obrigações descritas no termo de referência, bem como atender as especificações do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - O valor global do presente Contrato é de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei nº 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:
- 5.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.
- 5.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;
- 5.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;
- 5.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.
- 5.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 5.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- 5.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a



aprovação da fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - DO ATRASO DE PAGAMENTO

6.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

7.1 - Os preços são fixos e irrealizáveis, pois a contratada deverá fazer a entrega dos serviços no prazo _____ a contar da adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame. Desta forma não há razão para se falar em reajuste de preços para esta contratação em virtude de sua temporalidade reduzida, da data da oferta e de sua entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato firmado terá vigência até _____, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a bem da administração conforme legislação vigente, bem como ser aditivado em até 25 % (vinte e cinco por cento) de acordo com o art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento de qualquer exigência do Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.

9.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia Defesa, estará sujeitas sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta dos recursos: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrita da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados na Lei nº 14.133/2021, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

11.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

13.1 - O CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o Foro de _____, Estado de Goiás.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1 - O extrato do presente Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal da Transparência e Placar do Município, conforme dispõe o Decreto nº 017/2025.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes passam a assinar o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Terezópolis de Goiás-GO, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) _____
CPF nº

2ª) _____
CPF nº





PARECER TÉCNICO

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 203/2025, no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação de empresa MYSHOP COMERIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.156.936/0001-22, para contratação de empresa especializada para aquisição de bebedouro 50lts, para o ginásio de esportes do município de Terezópolis de Goiás, pelo valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) , a ser pago mediante apresentação de nota fiscal, após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

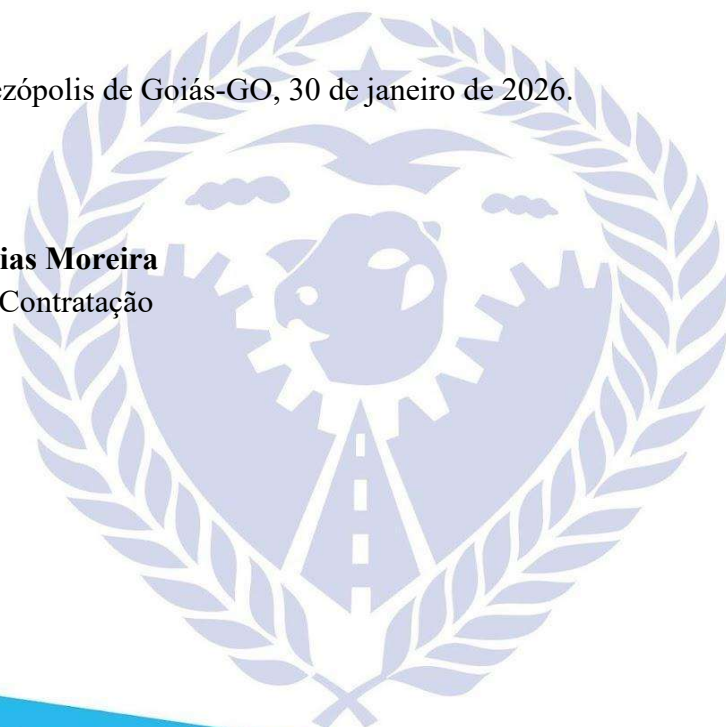
- 1 – O OBJETIVO/DEMANDA: contratação de empresa especializada para aquisição de bebedouro 50lts, para o ginásio de esportes do município de Terezópolis de Goiás.
- 2 – HABILITAÇÃO DA EMPRESA: a empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.
- 3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: o Departamento de Contabilidade informou que as despesas com a referida aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária **26.27.813.9979.1100.449052 Ficha 0208 Fonte 100.**

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Terezópolis de Goiás-GO, 30 de janeiro de 2026.

Gustavo Dias Moreira
Agente de Contratação





DESPACHO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 14.133/2021 e:

Considerando o exposto no parágrafo único do art. 72, III da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade de prévia análise por parte da Assessoria Jurídica de minuta do contrato, bem como a emissão de parecer sobre o processo licitatório;

RESOLVE:

I – Encaminhar à assessoria jurídica para apreciação e emissão de parecer, no que tange a minuta de contrato e acerca da dispensa de licitação, com respectivos anexos, nos termos do art. 72, III da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – Após conclusão das deliberações, volva-se o processo à esta Comissão para as providências legais.

Terezópolis de Goiás-GO, 30 de janeiro de 2026.

Gustavo Dias Moreira
Agente de Contratação

Thiago Rodrigues Ferreira
Equipe de Apoio

Lyvia Souza Dorneles
Equipe de Apoio



ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2026

O GESTOR MASTER MUNICIPAL DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS, Sr. **Toniano Pereira Carneiro** no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta aos autos, e:

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada para aquisição de bebedouro 50lts, para o ginásio de esportes do município de Terezópolis de Goiás.

CONSIDERANDO a apresentação da proposta da empresa MYSHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.156.936/0001-22, com o valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), a ser pago mediante apresentação de nota fiscal, conforme apresentação de nota fiscal.

CONSIDERANDO a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação da empresa.

CONSIDERANDO o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1. **AUTORIZO** a contratação em questão.
2. **RATIFICO** o processo de dispensa de licitação.
3. **DETERMINO** a publicação do feito, na forma da lei;
4. **DETERMINO** emissão da nota de empenho, conforme dotação orçamentária a seguir: **26.27.813.9979.1100.449052 Ficha 0208 Fonte 100**
5. **ENCAMINHE-SE** ao Departamento de Licitações e Contratos, para as providências requeridas.

Terezópolis de Goiás-GO, 30 de janeiro de 2026.

Toniano Pereira Carneiro
Gestor Master Municipal